

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREV/002/2019

Que entre si celebram, de um lado, como contratante, a **Previdência do Município de Congonhas - PREVCON**, sediada na Avenida Padre Leonardo, nº. 12, Centro, Congonhas - MG, Cep. 36.410-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.771.208/0001-16, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Maria Gorete Freitas Paes Pinto, e, de outro lado, como contratada, a empresa **DI Blasi - Consultoria Financeira LTDA**, com endereço a Rua Barão de Mesquita, nº 476-apt 601, Bairro Andaraí, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.540-156, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.886.812/0001-02, neste ato representado pelo sócio, Sr. Paulo Ricardo Di Blasi, brasileiro, empresário, portador do CPF 521.214.700-00, RG nº 1037335435, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 304, apto. 602, Bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.450-130, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993, firmam o **primeiro termo aditivo ao contrato PREV/002/2019**, conforme previsão na cláusula quinta, processo administrativo nº. PREV/015/2019, dispensa de licitação nº. 002/2019, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Preço e da Prorrogação do Contrato

1.1. Os itens "5.1", cláusula quinta do contrato PREV/002/2019 passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

5.1. A prestação de serviço objeto deste instrumento terá sua vigência prorrogada em 12(doze) meses, contado a partir da data de assinatura, não mais admitindo renovação por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Previsão Orçamentária

2.1. A despesa da contratação decorre da dotação orçamentária da PREVCON - 20.0.6.001.3.3.90.35.00.00 - serviços de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração

3.1. A remuneração pela prestação dos serviços correspondente ao valor global de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), pago em 12 prestações mensais de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), pago até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

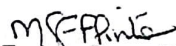
CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Demais Cláusulas

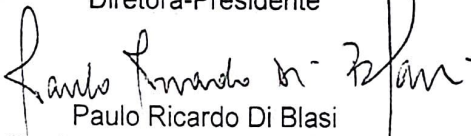
Página 1 de 2

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREV/002/2019 originalmente celebrado que não conflite com os termos do aditamento.

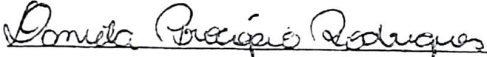
E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

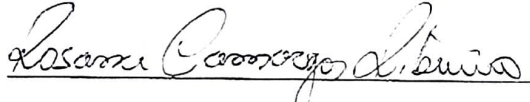
Congonhas, 28 de fevereiro de 2020.


Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente


Paulo Ricardo Di Blasi
DI Blasi – Consultoria Financeira LTDA

Testemunhas:

 CPF: 059.919.626-48

 CPF: 807.805.396-72

